

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
1985 22104 11993
Autuado c/ 02 fôlhas
Ass. *[assinatura]*

FLS. N.º 01
PROC. 1985
[assinatura]

Publique - se-Inclua - se em
pauta por *[assinatura]* sessões
20/04/93
[assinatura]
VITOR SAPIENZA Presidente

PROJETO DE LEI Nº 255, de 1993.

Dispõe sobre a destinação de recursos, provenientes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, para o esporte amador.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica obrigado a destinar, mensalmente, 0,3% (tres décimos por cento) da receita obtida com a arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, para programas de incentivo e incremento do esporte amador.

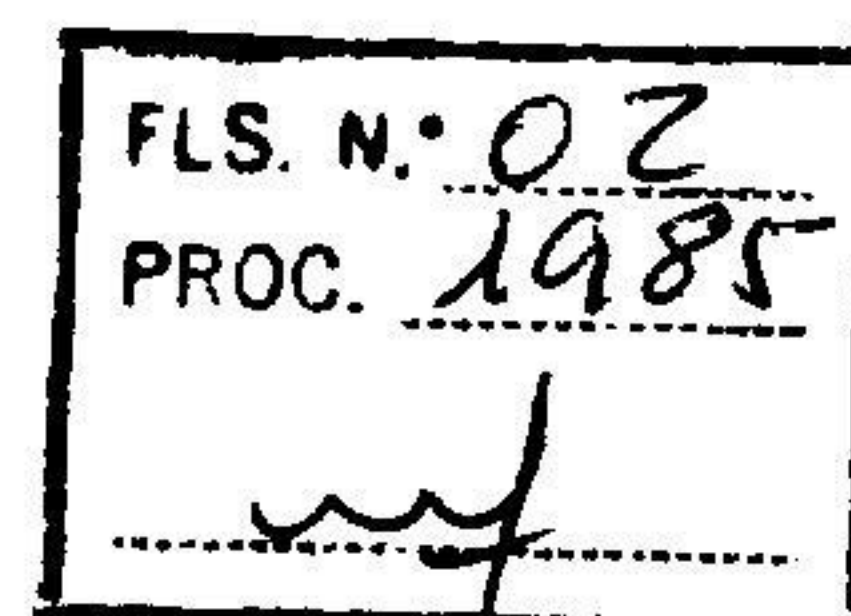
Artigo 2º - A supervisão e a fiscalização da distribuição dos recursos serão efetuadas por um conselho, que fica o Poder Executivo autorizado a criar, integrado pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Um representante indicado pelo Governador do Estado.
- 2 - Um representante indicado pelo Secretário de Esportes e Turismo.
- 3 - Um representante indicado pelo Secretário da Fazenda.
- 4 - Um representante indicado pela Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de São Paulo (ACEESP).
- 5 - Um representante do Conselho Regional de Desportos (CRD).
- 6 - Um representante indicado pelas Federações Esportivas Amadoras.

ENTREGUE A MESA EM:

12070

1985 10243



Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo critérios para a distribuição dos recursos, bem como, requisitos a serem preenchidos pelas entidades beneficiadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

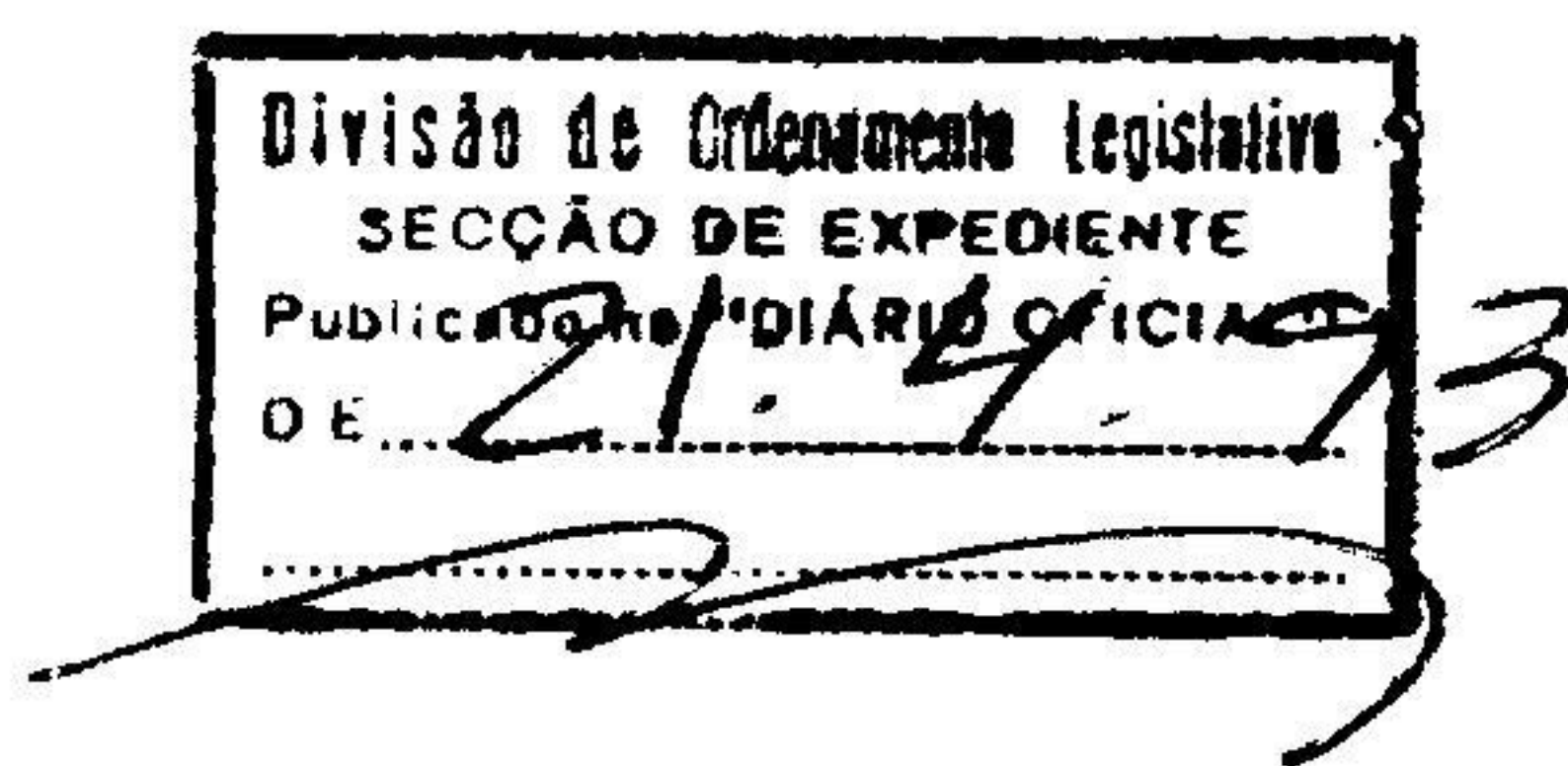
Todos sabemos das dificuldades financeiras enfrentadas pelo nosso esporte amador.

Estas dificuldades, como não poderiam deixar de ser, vem se refletindo nas praças esportivas, com uma sucessão de resultados adversos, notadamente nas competições internacionais.

Não podemos mais conviver nem aceitar passivamente esta situação, pelo contrário, temos que estimular e fortalecer nossas equipes, proporcionando-lhes mais recursos e, por consequência, melhores condições de competitividade.

Sala das sessões, em

Dep. NABI ABI CHEDID



Divisão de Ordenamento Legislativo
Data arquivada: 20/4/93
1 documento
200 20 / 4 / 1993
[Signature]